



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria da Administração  
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
 Setor de Licitações



Processo 1Doc nº 2817/2023  
 PROCESSO Nº 114/2023

<b>MODALIDADE</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>17/2023</b>
<b>REFERENTE</b>	Aquisição de 4(quatro) microcomputadores completos para novas instalações do IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão.  <b>PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS</b>	
<b>EMISSÃO</b>	<b>07 DE FEVEREIRO DE 2023</b>	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a aquisição de Microcomputador completo para as novas instalações do IPPUB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA CONTRATADA:

LL MALKUT LTDA, CNPJ 20.393.199/0001-72

### 2 - JUSTIFICATIVA:

Sendo que, no atual cenário, onde os equipamentos tornam-se indispensáveis devido tamanha agilidade e por consequência as demandas diárias para a efetivação das ações para os municípios, solicitamos autorização para realização de dispensa, objetivando a compra de **quatro** computadores para as novas instalações do IPPUB, que será alocado na Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que equivale ao número de servidores que estarão iniciando as atividades do IPPUB neste momento, não existindo nenhum outro equipamento a ser transferido, sendo essencial para o trabalho. Também, registramos a necessidade de uma configuração diferenciada destes equipamentos, visto que sua utilização se dará em aplicações bem específicas atendendo às peculiaridades das atividades do IPPUB.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO com empresas do ramo de atividade do presente objeto, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo. Valores foram devidamente confrontados com a última licitação de equipamentos, feita as considerações dos itens substituídos frente às configurações originais.

### 3 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento após o recebimento da nota de empenho.

A vigência do contrato deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias.

O serviço será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 4- OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

#### DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

**5 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

Item	Descrição	Quant	Unidad e	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Microcomputador completo com as seguintes características mínimas: - Processador de 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2.90GHZ e 12M de cache. Referência: Intel® Core™ i5-10400 - Placa mãe ATX, com conexões mínimas: 2xUSB 2.0, 2xUSB, sistema de áudio e porta LAN. Suporte a SSD tipo M2 e compatibilidade total com demais componentes do sistema; - Memória RAM 16GB DDR4 (2x8GB) 4400MHz ou superior; - SSD de 512GB; - Placa de Vídeo GDDR6 4GB. Referência: GTX 1650 ou equivalente; - Fonte de no mínimo 550W, certificação mínima 80 plus bronze PFC Ativo. Ref. Corsair ou equivalente técnico; - Kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho. - Licença para Windows 10 ou 11 PRO PT-BR; - Gabinete tipo ATX que comporte o hardware e no min. 1 (uma) ventoinha frontal e traseira de 120mm (inclusas). - Demais cabos e conexões necessárias para o funcionamento.	4	UN	4.100,0 0	16.400,0 0

**VALOR TOTAL R\$ 16.400,00**

**6 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

**7 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Tiago Capistrano Lopes, do CPD, cujo CPF nº 106.643.919-23. Telefone (46) 3520-2105 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**8 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 02/02/2023
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Nathaly Cristina Piasson





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- Telefone para Contato: (46) 3520-2351
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### 9 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 02/02/2023

Alexandre Pirih Pécoits  
Secretário Municipal de Planejamento

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

### 10 - ANEXOS

- Orçamento;
- Contrato Social;
- Certidões;





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



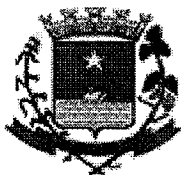
Código para verificação: CD07-E5B4-E7E5-28E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 02/02/2023 08:35:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEXANDRE PIRIH PECOITS (CPF 706.XXX.XXX-25) em 02/02/2023 09:01:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 02/02/2023 09:18:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CD07-E5B4-E7E5-28E9>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ORÇAMENTO MICROCOMPUTADOR DISPENSA**

**Descrição:**

Microcomputador completo com as seguintes características mínimas:

- Processador de 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2.90GHZ e 12M de cache. Referência: **Intel® Core™ i5-10400**
- Placa mãe ATX, com conexões mínimas: 2xUSB 2.0, 2xUSB, sistema de áudio e porta LAN. Suporte a SSD tipo M2 e compatibilidade total com demais componentes do sistema;
- Memória RAM 16GB DDR4 (2x8GB) 4400MHz ou superior;
- SSD de 512GB;
- Placa de Vídeo GDDR6 4GB. Referência: GTX 1650 ou equivalente;
- Fonte de no mínimo 550W, certificação mínima 80 plus bronze PFC Ativo. Ref. Corsair ou equivalente técnico;
- Kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho.
- Licença para Windows 10 ou 11 PRO PT-BR;
- Gabinete tipo ATX que comporte o hardware e no min. 1 (uma) ventoinha frontal e traseira de 120mm (inclusas).
- Demais cabos e conexões necessárias para o funcionamento.

Especificar a configuração de cada componente solicitado.

Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário
4	<b>Microcomputador completo com as seguintes características mínimas:</b> - Processador de 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2.90GHZ e 12M de cache. Referência: Intel® Core™ i5-10400 - Placa mãe ATX, com conexões mínimas: 2xUSB 2.0, 2xUSB, sistema de áudio e porta LAN. Suporte a SSD tipo M2 e compatibilidade total com demais componentes do sistema; - Memória RAM 16GB DDR4 (2x8GB) 4400MHz ou superior; - SSD de 512GB; - Placa de Vídeo GDDR6 4GB. Referência: GTX 1650 ou equivalente; - Fonte de no mínimo 550W, certificação mínima 80 plus bronze PFC Ativo. Ref. Corsair ou equivalente técnico; - Kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho. - Licença para Windows 10 ou 11 PRO PT-BR; - Gabinete tipo ATX que comporte o hardware e no min. 1 (uma) ventoinha frontal e traseira de 120mm (inclusas). - Demais cabos e conexões necessárias para o funcionamento	C3 Plus i5-10400	R\$ 4.100,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 16.400,00</b>

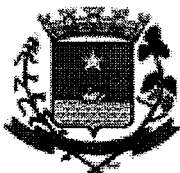
DADOS DA EMPRESA: LL MALKUT LTDA

CNPJ: 20.393.199/0001-72

ENDEREÇO: BARÃO DO RIO BRANCO 159 – 85530 -000 CLEVELANDIA PR

Fone: 46 99921 6398

  
**LL MALKUT LTDA**  
 CNPJ. 20.393.199/0001-72



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ORÇAMENTO MICROCOMPUTADOR DISPENSA**

**Descrição:**

Microcomputador completo com as seguintes características mínimas:

- Processador de 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2.90GHZ e 12M de cache. Referência: **Intel® Core™ i5-10400**
- Placa mãe ATX, com conexões mínimas: 2xUSB 2.0, 2xUSB, sistema de áudio e porta LAN. Suporte a SSD tipo M2 e compatibilidade total com demais componentes do sistema;
- Memória RAM 16GB DDR4 (2x8GB) 4400MHz ou superior;
- SSD de 512GB;
- Placa de Vídeo GDDR6 4GB. Referência: GTX 1650 ou equivalente;
- Fonte de no mínimo 550W, certificação mínima 80 plus bronze PFC Ativo. Ref. Corsair ou equivalente técnico;
- Kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho.
- Licença para Windows 10 ou 11 PRO PT-BR;
- Gabinete tipo ATX que comporte o hardware e no min. 1 (uma) ventoinha frontal e traseira de 120mm (inclusas).
- Demais cabos e conexões necessárias para o funcionamento.

Especificar a configuração de cada componente solicitado.

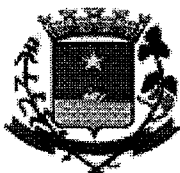
Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário
4	Microcomputador	I5-FamaCorp	R\$ 4.600,00
<b>Total:</b>			R\$ 18.400,00

**PAPELARIA FAMA - PAPELARIA BAIXADA LTDAAV TUPY 3092**  
**- CENTRO - 85506-000**  
**PATO BRANCO - PARANAFONE ( 46 ) 3225 -0454**

**76.995.448/0001-54**

Cidade de Pato Branco, dia de 25 de  
janeiro de 2023;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

## ORÇAMENTO MICROCOMPUTADOR DISPENSA

**Descrição:**

Microcomputador completo com as seguintes características mínimas:

- Processador de 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2.90GHZ e 12M de cache. Referência: **Intel® Core™ i5-10400**
- Placa mãe ATX, com conexões mínimas: 2xUSB 2.0, 2xUSB, sistema de áudio e porta LAN. Suporte a SSD tipo M2 e compatibilidade total com demais componentes do sistema;
- Memória RAM 16GB DDR4 (2x8GB) 4400MHz ou superior;
- SSD de 512GB;
- Placa de Vídeo GDDR6 4GB. Referência: GTX 1650 ou equivalente;
- Fonte de no mínimo 550W, certificação mínima 80 plus bronze PFC Ativo. Ref. Corsair ou equivalente técnico;
- Kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho.
- Licença para Windows 10 ou 11 PRO PT-BR;
- Gabinete tipo ATX que comporte o hardware e no min. 1 (uma) ventoinha frontal e traseira de 120mm (inclusas).
- Demais cabos e conexões necessárias para o funcionamento.

**Especificar a configuração de cada componente solicitado.**

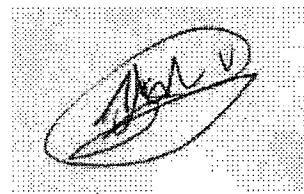
Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário
4	Microcomputador	TOMPC-I5-10400	R\$ 4.750,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 19.000,00</b>

**DADOS DA EMPRESA: LEMONIE E CIA LTDA ( CASA TOM)**

**CNPJ: 10.649722/0001-25**

**ENDEREÇO: RUA ITABIRA 1414 SALA 01**

**Fone: 46 2604-1705**



**LEMONIE E CIA LTDA**

CNPJ nº 10649722/0001-25

	Licitado	Dispensa	Componente Incluído	Componente Retirado
processador	6 núcleos e 12 threads	6 núcleos e 12 threads i5		
memória	16GB	16GB		
unidade SDD	240GB	512GB	320,00	239,00
placa de vídeo	-	Placa de Vídeo GDDR6 4GB	1.079,00	0,00
monitor	Monitor LED Full HD min. 24	-		754,00
	<b>3.660,00</b>	<b>4.100,00</b>	<b>1.399,00</b>	<b>993,00</b>
				<b>4.066,00</b>
				<b>4.100,00</b>
				<b>Valor Estimado</b>
				<b>Valor Fornecedor</b>

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**D. M. GAMES E VÍDEOS LTDA**  
**CNPJ 20.393.199/0001-72**  
**NIRE 41207875280**

O abaixo identificado e qualificado:

**DENILSON MALKUT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº 761.856.729-87, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5.447.158-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 77, CEP 85507-520, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **D. M. GAMES E VÍDEOS LTDA**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 159, Centro, CEP 85530-000, em Clevelândia, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207875280 em 04/06/2014 e última alteração social registrada sob o número 20211957739 em 06/04/2021, inscrita no CNPJ sob nº 20.393.199/0001-72, regida pelas Leis aplicáveis a espécie, especialmente, pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIOS:** Ingressam na sociedade: **LUCAS FELIPE MALKUT**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/04/1995, Empresário, inscrito no CPF sob nº 088.260.129-62, portador da carteira de identidade civil nº 10.610.377-1 da SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 77, CEP 85507-520, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná, declarando conhecer a verdadeira situação econômica financeira da empresa, nos termos do artigo 1.025 do Código Civil, assumindo, doravante, DIREITOS E OBRIGAÇÕES da sociedade pretéritas e futuras, independente de sua origem; e, **LEONARDO MALKUT**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09/05/1995, Empresário, inscrito no CPF sob nº 091.686.199-60, portador da carteira de identidade civil nº 10.610.376-3 da SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 77, CEP 85507-520, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná, declarando conhecer a verdadeira situação econômica financeira da empresa, nos termos do artigo 1.025 do Código Civil, assumindo, doravante, DIREITOS E OBRIGAÇÕES da sociedade pretéritas e futuras, independente de sua origem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO:** Retira-se da sociedade o sócio **DENILSON MALKUT**, cedendo e transferindo a título de venda, a totalidade de suas quotas que representam 20.000 (vinte mil) quotas totalmente integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) aos sócios ingressantes LUCAS FELIPE MALKUT e LEONARDO MALKUT, já qualificados acima, na seguinte proporção: **a)** Ao sócio ingressante LUCAS FELIPE MALKUT, a quantidade de 10.000 (dez mil) quotas, que equivalem o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente nacional; **b)** Ao sócio ingressante LEONARDO MALKUT, a quantidade de 10.000 (dez mil) quotas, que equivalem o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio **DENILSON MALKUT** que ora se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres da mesma, dando plena e geral quitação.

F: 644115-7  
644492-0  
655108-4

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**D. M. GAMES E VÍDEOS LTDA**  
**CNPJ 20.393.199/0001-72**  
**NIRE 41207875280**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** Em decorrência da presente alteração contratual o Capital Social da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LUCAS FELIPE MALKUT	50%	10.000	10.000,00
LEONARDO MALKUT	50%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade que era exercida pelo sócio **DENILSON MALKUT**, a partir da presente alteração contratual será exercida pelo sócio **LUCAS FELIPE MALKUT** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

**Parágrafo 1.º-** Facultam-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituírem procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2.º-** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL:** A sociedade que gira sob a denominação social de D. M. GAMES E VÍDEOS LTDA, passa a partir desta data para a denominação social de **L. L. MALKUT LTDA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO OBJETO SOCIAL:** O Objeto Social que antes era: “Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletroportátil, Discos, CDs, DVDs e Fitas – 4757-1/00; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática – 4751-2/00; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos – 4763-6/01; e Reparação, Manutenção e Locação de Fitas, DVDs e Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletroportátil – 9521-5/00”, fica a partir da presente alteração contratual alterado para: **“Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletroportátil, Discos, CD’s, DVD’s e Fitas – 4757-1/00; Comércio Varejista de**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
D. M. GAMES E VÍDEOS LTDA  
CNPJ 20.393.199/0001-72  
NIRE 41207875280**

Equipamentos e Suprimentos de Informática – 4751-2/01; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos – 4763-6/01; Reparação, Manutenção e Locação de Fitas, DVD's e Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletroportátil – 9521-5/00; Atividades de Intermediação e Agenciamento de Negócios ou Serviços – 7490-1/04; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática – 4651-6/01; Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática – 4651-6/02; Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria – 4647-8/01; Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação – 4652-4/00; Comércio Atacadista de Filmes, CD's, DVD's, Fitas e Discos – 4649-4/07; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação – 4752-1/00; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo – 4753-9/00; Comércio Varejista de Artigos Esportivos – 4763-6/02; Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos, e Peças e Acessórios – 4763-6/03; Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório – 4789-0/07; Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem – 4789-0/08; Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos – 4789-0/01; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos – 9511-8/00; e Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação – 9512-6/00”.

**CLÁUSULA NONA** – Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que, não colidam com a presente alteração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
L. L. MALKUT LTDA  
CNPJ 20.393.199/0001-72  
NIRE 41207875280**

**LUCAS FELIPE MALKUT**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/04/1995, Empresário, inscrito no CPF sob n.º 088.260.129-62, portador da carteira de identidade civil n.º 10.610.377-1 da SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 77, CEP 85507-520, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná, e

**LEONARDO MALKUT**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09/05/1995, Empresário, inscrito no CPF sob n.º 091.686.199-60, portador da carteira de identidade civil n.º 10.610.376-3 da SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 77, CEP 85507-520, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná.

*RL*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**D. M. GAMES E VÍDEOS LTDA**  
**CNPJ 20.393.199/0001-72**  
**NIRE 41207875280**

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **L. L. MALKUT LTDA**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 159, Centro, CEP 85530-000, em Clevelândia, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207875280 em 04/06/2014 e última alteração social registrada sob o número 20211957739 em 06/04/2021, inscrita no CNPJ sob nº 20.393.199/0001-72, regida pelas Leis aplicáveis a espécie, especialmente, pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **L. L. MALKUT LTDA**, com sede e domicílio na **Rua Barão do Rio Branco, n.º 159, Centro, CEP 85530-000, em Clevelândia, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos e escritórios ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **“Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletroportátil, Discos, CD’s, DVD’s e Fitas – 4757-1/00; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática – 4751-2/01; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos – 4763-6/01; Reparação, Manutenção e Locação de Fitas, DVD’s e Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletroportátil – 9521-5/00; Atividades de Intermediação e Agenciamento de Negócios ou Serviços – 7490-1/04; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática – 4651-6/01; Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática – 4651-6/02; Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria – 4647-8/01; Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação – 4652-4/00; Comércio Atacadista de Filmes, CD’s, DVD’s, Fitas e Discos – 4649-4/07; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação – 4752-1/00; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo – 4753-9/00; Comércio Varejista de Artigos Esportivos – 4763-6/02; Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos, e Peças e Acessórios – 4763-6/03; Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório – 4789-0/07; Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem – 4789-0/08; Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos – 4789-0/01; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos – 9511-8/00; e Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação – 9512-6/00”.**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em **04/06/2014** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio fica distribuído da seguinte forma:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**D. M. GAMES E VÍDEOS LTDA**  
**CNPJ 20.393.199/0001-72**  
**NIRE 41207875280**

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LUCAS FELIPE MALKUT	50%	10.000	10.000,00
LEONARDO MALKUT	50%	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio **LUCAS FELIPE MALKUT**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante aos órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou as defesas dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

**Parágrafo 1.º-** Faculta-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2.º-** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO - LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**D. M. GAMES E VÍDEOS LTDA**  
**CNPJ 20.393.199/0001-72**  
**NIRE 41207875280**

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo 1.º** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo 2.º** - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª (Cláusula Falecimento) deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) Destituição dos administradores;
- d) Modo de sua remuneração;
- e) Modificação do contrato social;
- f) Cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) Pedido de concordata;
- i) Transformação da sociedade;
- j) Outros assuntos de interesse social.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**D. M. GAMES E VÍDEOS LTDA**  
**CNPJ 20.393.199/0001-72**  
**NIRE 41207875280**

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ser objeto da reunião;

§ 2.º - Quando houver a necessidade de se fazer convocação das reuniões, esta será feita por meio de uma das seguintes formas: Carta convocatória, enviada para o endereço dos sócios; ou Via on-line através de e-mail; publicação em jornal de circulação local ou Edital de convocação afixado nas dependências da empresa e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de  $\frac{3}{4}$  do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, por advogado, ou por qualquer representante, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo que no caso de a ata vir a ser registrada, o instrumento de mandato deverá ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{2}{3}$  do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10º - Dispensa-se o registro das atas de reuniões de sócios para produzir seus efeitos legais entre os sócios, sendo facultativa a apresentação para arquivamento e averbação na Junta Comercial, para que produza seus efeitos perante terceiros.

§11º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11ª deste contrato.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**D. M. GAMES E VÍDEOS LTDA**  
**CNPJ 20.393.199/0001-72**  
**NIRE 41207875280**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ENQUADRAMENTO:** Os sócios declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:** Fica eleito o foro de Clevelândia-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Clevelândia - PR, 14 de fevereiro de 2022.

**DENILSON MALKUT**

**LUCAS FELIPE MALKUT**

**LEONARDO MALKUT**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. L. MALKUT LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08826012962	LUCAS FELIPE MALKUT
09168619960	LEONARDO MALKUT
76185672987	DENILSON MALKUT



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 10:17 SOB Nº 20220955115.  
PROTOCOLO: 220955115 DE 24/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202749092. CNPJ DA SEDE: 20393199000172.  
NIRE: 41207875280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2022.  
L. L. MALKUT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L. L. MALKUT LTDA**  
**CNPJ: 20.393.199/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

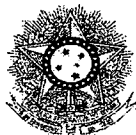
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:34:23 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **6280.89B8.41D5.C924**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L. L. MALKUT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.393.199/0001-72  
Certidão nº: 4004001/2023  
Expedição: 27/01/2023, às 15:26:19  
Validade: 26/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. L. MALKUT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.393.199/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.393.199/0001-72

**Razão Social:** L L MALKUT LTDA

**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 159 / CENTRO / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

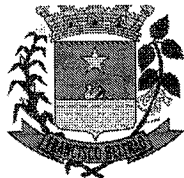
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2023 a 13/02/2023

**Certificação Número:** 2023011502301560668940

Informação obtida em 27/01/2023 15:26:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	2817/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de 4 microcomputadores completos para utilização no IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 16.400,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.**

Programa: 402 - Planejar o crescimento ordenado do município – Código 05: Manter a Secretaria de Planejamento.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
9670	13.001	04.121.0402.2.077	4.4.90.52.35.00	000	279,22

Obs: saldo orçamentário em: 07/02/2023.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com a requisição de compras.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

-----  
ZELI MARIA RAO TA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D35E-2D10-A1D4-A560

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 07/02/2023 10:41:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D35E-2D10-A1D4-A560>



## Proc. Administrativo 4- 2.817/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

**Data:** 07/02/2023 às 13:26:59

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, SMPP, SMPP-INT, SMVO-ET, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

### Dispensa computadores IPPUB

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0137\_2023\_Proc\_2817\_Fase\_Interna\_Dispensa\_Valor\_aquisicao\_de\_microcomputadores\_para\_IPPUB.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0137/2023

PROCESSO Nº : 2817/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA IPPUB

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **D.M. Games e Vídeos Ltda** para a aquisição de 04 (quatro) micromputadores completos para as novas instalações do IPPUB, ao custo máximo de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Contrato Social, Orçamentos, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa* e *inexigibilidade*.<sup>2</sup>

Na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na *dispensa*, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

A revisão periódica pretendida, realizada em concessionária autorizada pelo fabricante, é necessária à manutenção preventiva e corretiva do veículo, garantindo, assim, o seu perfeito funcionamento, além de mostrar-se adequada já que somente pode ser realizada nas concessionárias autorizadas, para que se possa resguardar a garantia de fábrica.

A inviabilidade de competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, justificaria a contratação, via *inexigibilidade*, com base no artigo 25, *caput*,<sup>3</sup> da Lei Federal n.º 8.666/93, da empresa indicada.

Todavia, mesmo nas hipóteses de *inexigibilidade* ou de *dispensa*, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos atos do procedimento de *dispensa* ou *inexigibilidade*.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

<sup>2</sup> “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a *inexigibilidade*, passará a verificar a presença dos pressupostos de *dispensa* da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> “Art. 25. É *inexigível* a licitação quando houver *inviabilidade* de competição, em especial:”





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, se for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Portanto, é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da inexistência na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

#### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida devido às novas instalações do IPPUB em sala do novo Terminal Rodoviário Municipal, sendo necessária a aquisição de microcomputadores com configuração diferenciada para iniciar as atividades no local pela nova equipe técnica;
- (iii) **Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: D. M. Games e Vídeos Ltda (R\$ 16.400,00), Papelaria Baixada Ltda (R\$ 18.400,00) e Lemonie e Cia Ltda (R\$ 19.000,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

*proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **D.M. Games e Vídeos Ltda** para a aquisição de 04 (quatro) micromputadores completos para as novas instalações do IPPUB, ao custo máximo de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

A Ainda como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias<sup>4</sup>; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>4</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



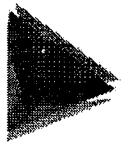
Código para verificação: 01C0-E4A1-BC80-2AEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 07/02/2023 13:27:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

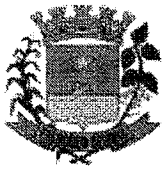
<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/01C0-E4A1-BC80-2AEF>



Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 20393199000172

**NHUM ITEM ENCONTRADO!**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de 4(quatro) microcomputadores completos para novas instalações do IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93.

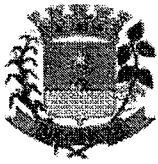
Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2023

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies  
Membro da Comissão Permanente de Licitações







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**  
**PROCESSO Nº 114/2023 - EDITAL**

**OBJETO** – Aquisição de 4(quatro) microcomputadores completos para novas instalações do IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão., de acordo com as especificações abaixo:

**FORNECEDOR:** L. L. MALKUT LTDA  
**CNPJ Nº:** 20.393.199/0001-72

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	86067	Microcomputador completo com as seguintes características mínimas: - Processador de 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2.90GHZ e 12M de cache. Referência: Intel® Core™ i5-10400 - Placa mãe ATX, com conexões mínimas: 2xUSB 2.0, 2xUSB, sistema de áudio e porta LAN. Suporte a SSD tipo M2 e compatibilidade total com demais componentes do sistema; - Memória RAM 16GB DDR4 (2x8GB) 4400MHz ou superior; - SSD de 512GB; - Placa de Vídeo GDDR6 4GB. Referência: GTX 1650 ou equivalente; - Fonte de no mínimo 550W, certificação mínima 80 plus bronze PFC Ativo. Ref. Corsair ou equivalente técnico; - Kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho. - Licença para Windows 10 ou 11 PRO PT-BR; - Gabinete tipo ATX que comporte o hardware e no min. 1 (uma) ventoinha frontal e traseira de 120mm (inclusas). - Demais cabos e conexões necessárias para o funcionamento.	04	UN	4.100,00	16.400,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 17/2023: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Sendo que, no atual cenário, onde os equipamentos tornam-se indispensáveis devido tamanha agilidade e por consequência as demandas diárias para a efetivação das ações para os munícipes, solicitamos autorização para realização de dispensa, objetivando a compra de quatro computadores para as novas instalações do IPPUB, que será alocado na Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que equivale ao número de servidores que estarão iniciando as atividades do IPPUB neste momento, não existindo nenhum outro equipamento a ser transferido, sendo essencial para o trabalho. Também, registramos a necessidade de uma configuração diferenciada destes equipamentos, visto que sua utilização se dará em aplicações bem específicas atendendo às peculiaridades das atividades do IPPUB.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO com empresas do ramo de atividade do presente objeto, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo. Valores foram devidamente confrontados com a última licitação de equipamentos, feita as considerações dos itens substituídos frente às configurações originais.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9670	13.001	04.121.0402.2.077	4.4.90.52.35.00	000

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa L. L. MALKUT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.393.199/0001-72, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco nº 159, Centro, CEP: 85.530-000, no Município de Clevelândia/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2023

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 17/2023, em 07 de fevereiro de 2023

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 60/2023

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de itens
60	<b>Aquisição de Material</b>	07/02/2023	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
227128-1	ALEXANDRE PIRIH PECOITS	113/2023	
<b>Local</b>			
56	Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento		
<b>Órgão</b>			
13	Secretaria Municipal de Planejamento		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS MEDIANTE TESTES FUNCIONAMENTO E APRES NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
CPD PAÇO MUNICIPAL - Rua Octaviano T Santos, 1000 - FCO BELTRÃO-PR		180 Dias	

**Descrição:**

Aquisição de 4(quatro) microcomputadores completos para novas instalações do IPPUB -Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão.

**Justificativa:**

Sendo que, no atual cenário, onde os equipamentos tornam-se indispensáveis devido tamanha agilidade e por consequência as demandas diárias para a efetivação das ações para os munícipes, solicitamos autorização para realização de dispensa, objetivando a compra de quatro computadores para as novas instalações do IPPUB, que será alocado na Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que equivale ao número de servidores que estarão iniciando as atividades do IPPUB neste momento, não existindo nenhum outro equipamento a ser transferido, sendo essencial para o trabalho. Também, registramos a necessidade de uma configuração diferenciada destes equipamentos, visto que sua utilização se dará em aplicações bem específicas atendendo às peculiaridades das atividades do IPPUB.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO com empresas do ramo de atividade do presente objeto, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo. Valores foram devidamente confrontados com a última licitação de equipamentos, feita as considerações dos itens substituídos frente às configurações originais.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
086067	Microcomputador completo com as seguintes características mínimas: - Processador de 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2.90GHZ e 12M de cache. Referência: Intel® Core™ i5-10400 - Placa mãe ATX, com conexões mínimas: 2xUSB 2.0, 2xUSB, sistema de áudio e porta LAN. Suporte a SSD tipo M2 e compatibilidade total com demais componentes do sistema; - Memória RAM 16GB DDR4 (2x8GB) 4400MHz ou superior; - SSD de 512GB; - Placa de Vídeo GDDR6 4GB. Referência: GTX 1650 ou equivalente; - Fonte de no mínimo 550W, certificação mínima 80 plus bronze PFC Ativo. Ref. Corsair ou equivalente técnico; - Kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho. - Licença para Windows 10 ou 11 PRO PT-BR; - Gabinete tipo ATX que comporte o hardware e no min. 1 (uma) ventoinha frontal e traseira de 120mm (inclusas). - Demais cabos e conexões necessárias para o funcionamento.	UN	4,00	4.100,00	16.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>16.400,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.400,00</b>

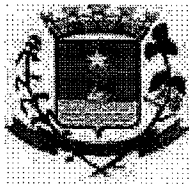


**Município de Francisco Beltrão - 2023**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 17/2023**

Página: 1

Equip@rb

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Se
Fornecedor: 644115-7 L. L. MALKUT LTDA Representante: 644492-0 LUCAS FELIPE MALKUT Lote 001 - Lote 001								16.400,00	
001	86067 Microcomputador completo com as seguintes características mínimas:	UN	4,00	Classificado			4.100,00	16.400,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								16.400,00	



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2023**

**OBJETO:** Aquisição de 4(quatro) microcomputadores completos para novas instalações do IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão.

<b>FORNECEDOR:</b> L. L. MALKUT LTDA
<b>CNPJ Nº:</b> 20.393.199/0001-72
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2023

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies  
Membro da Comissão Permanente de Licitações





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B506-E512-5566-24E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 08/02/2023 10:38:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 09/02/2023 08:46:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B506-E512-5566-24E9>

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023**

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de pessoal, para configuração, manutenção e acompanhamento dos sistemas de informação da Municipalidade, pelo período de 12(doze meses).

**CONTRATADA:** GTSI INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ Nº** 11.151.108/0001-00

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.632,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2023

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**7BF42E8C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2023**

**OBJETO:** Aquisição de 4(quatro) microcomputadores completos para novas instalações do IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão.

**FORNECEDOR:** L. L. MALKUT LTDA

**CNPJ Nº:** 20.393.199/0001-72

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2023

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**2A810A52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1082/2021 Dispensa nº 124/2021.

**OBJETO:** Prestação dos serviços de Processamento de Dados relativos à notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de

Notificação Eletrônica - SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao protocolado pelo Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETTRAN, a Procuradoria Jurídica opinou pela alteração do CNPJ da CONTRATADA, conforme consta no processo nº 1.882/2023.

**ADITIVO:** Fica alterado o CNPJ/MF da CONTRATADA de nº 33.683.111/0002-80 para o da Matriz: nº 33.683.111/0001-07, cujo endereço é: SGAN quadra 601, módulo V, Lotes 5 e 6, Asa Norte, Brasília – DF.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**AB2C9276

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2022.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

01 – AD MODZINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 49.136.940/0001-00, indicando a profissional médica ANGELICA DETTONI MODZINSKI - CRM nº 51870.

02 – HEFLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 49.091.824/0001-03, indicando a profissional médica BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE - CRM nº 51863.

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2023.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**DC2853D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

01 – AD MODZINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 49.136.940/0001-00, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital indicando a profissional médica ANGELICA DETTONI MODZINSKI - CRM nº 51870.

02 – HEFLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 49.091.824/0001-03, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital indicando a profissional médica BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE - CRM nº 51863.